



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria nº 15.005 de 31 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, e a autorização do Prefeito Municipal Exarada no Protocolo nº 76 do ofício nº 15/2022 e no parecer jurídico nº 47/2022/PMNE e considerando:

I – o dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II – a necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 2º, IV e V da Lei municipal nº 2.161/2011.

III – a urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

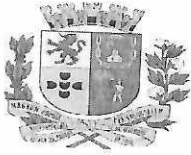
IV – que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve,

#### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, que estabelece instruções especiais de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado – PSS, visando às contratações temporárias para exercer as funções de Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) no Município de Nova Esperança – PR, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1-** O Processo Seletivo Público Simplificado - PSS, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria da Educação, definidas em legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Tempo de Serviço comprovado e aperfeiçoamento profissional.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, nas substituições dos docentes efetivos no Município de Nova Esperança - PR, quando de seus afastamentos legais; assumir funções de atividades auxiliares à docência como disposto no artigo 28, conforme previsto no Estatuto Municipal do Magistério em função de caráter temporário não havendo profissional efetivo para desempenho da função.

1.5 - Este processo seletivo destina-se: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna- Inglês.

1.6 – No momento da inscrição o candidato deverá optar por inscrever-se em apenas uma das modalidades de ensino.

1.7 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

1.8 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
01/02/2022	Publicação do Edital
01/02/2022 a 15/02/2022	Período de inscrições
18/02/2022	Publicação das inscrições Período de Recurso 21/02/2022 e 22/02/2022
25/02/2022	Homologação das inscrições
25/02/2022	Publicação da Classificação e Período de Recurso: 28/02/2022 e 01/03/2022
04/03/2022	Homologação da Classificação Final



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **2 - DO REGIME JURÍDICO**

**2.1** - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783 de 05 de outubro de 2011.

**2.2** - O contrato terá o prazo máximo de 01 (um) ano, obedecendo à validade do processo seletivo simplificado.

**2.3** - Fica resguardado à administração o direito de rescindir o contrato antes da data prevista para o término do mesmo, mediante comprovação de omissão no desempenho das funções do cargo.

**2.4** - A remuneração por 20h semanais, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Língua Estrangeira e Educação Física, será a equivalente ao Nível A, Classe um (1) da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

**2.5** - A remuneração por 40h semanais, Educação Infantil, será equivalente ao Nível A, Classe 1 da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

**2.6** - Conforme descrito na lei 2.191 de 30 de novembro de 2011, artigo 50, inciso I e II, a jornada de trabalho do professor poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a 20 (vinte) horas semanais exercidas em um turno diário ou quarenta horas semanais, exercidas em dois turnos diários, mediante justificativa e autorização da administração e seguindo a lista de classificação dos candidatos.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **01/02/2022 (Um de Fevereiro) a 15/02/2022 (Quinze de Fevereiro) de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Felipe Camarão, nº 480), das 8h (oito) às 11h (onze horas), e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min. (dezesseis horas e trinta minutos).

**3.2** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.3** - A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** - Não será cobrada taxa de inscrição.

## **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**4.1** – São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.2** – Escolaridade: É requisito básico para a inscrição a apresentação do certificado de conclusão, ou histórico escolar, ou diploma que comprove escolaridade relativa ao cargo pretendido, como exposto na tabela abaixo:

Vagas	Cargo pretendido	Escolaridade e competências exigidas
1	Professor de Educação Infantil.	Diploma do Ensino Médio Magistério/Formação de Docentes ou Diploma de Graduação em Pedagogia.
1	Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Diploma do Ensino Médio Magistério/Formação de Docentes ou Diploma da Graduação em Pedagogia.
1	Professor de Educação Física.	Diploma de Graduação em Educação Física.
1	Professor de Língua Estrangeira Moderna (L.E.M) Inglês.	Diploma de Graduação em Letras/Inglês.

**4.3** Ficar reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.



## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**4.3.1** Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.3.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

b) Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

**4.3.3** O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.3.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

**4.3.5** O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo 5 do Anexo V, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

**4.3.6** Na fase de Comprovação de Títulos o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra.

**4.3.7** Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.8** O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

**4.3.9** O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**4.4** Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

**4.4.1** Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

**4.4.1.1** Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

**4.4.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

**4.4.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.4.4** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.4.5** No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.4.6** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) não será considerado laudo médico inelegível.

**4.4.7** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.4.8** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

**4.4.9** Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

**4.4.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

**4.5** Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

**4.6** A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

**4.7** Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

**4.8** Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

<b>1.º contratado</b>	<b>Lista de ampla concorrência</b>
<b>2.º contratado</b>	<b>Lista de ampla concorrência</b>
<b>3.º contratado</b>	<b>Lista de ampla concorrência</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.º contratado	Lista de ampla concorrência
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

<b>41.º contratado</b>	<b>Lista de pessoas com deficiência</b>
<b>42.º contratado</b>	<b>Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)</b>

**4.8.1** Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

**4.8.2** Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

**4.8.3** Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

**4.8.4** O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

**4.8.5** Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

**4.8.6** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

**4.8.7** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**4.8.8** Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**4.8.9** Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES:**

**5.1** - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documentos de Requisitos básicos/ titulação de acordo com cada função descrita no item 8.3 (Ensino Médio Magistério, Curso de Educação Profissional (específico), Cursos de Aperfeiçoamento Profissional (na área), Graduação, Pós-Graduação e Documento comprobatório de Tempo de Serviço na área).

**5.2** - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

**5.3** - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

**5.5** - Serão permitidas a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

**5.6** - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**5.7**- Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

## **6 - DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatório);

b) 2ª etapa - Prova de Títulos (classificatório).



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

7.1 - A pontuação pela escolaridade terá o limite de 60 (sessenta) pontos.

7.2 - O tempo de serviço terá o limite de 20 (vinte) pontos. Serão considerados 2 (dois) pontos em cada semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

7.3 – Aperfeiçoamento Profissional terá o limite de 20 pontos.

7.4 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição devidamente carimbada e assinada, quando não houver comprovação em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 – O histórico escolar servirá como documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

7.6 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.

7.7 - O tempo de serviço de Estágios Obrigatório de Aprendizagem não será computado na pontuação.

7.8 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e ou Contrato de Trabalho.

## **8. PROVA DE TÍTULOS**

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo deverão ser entregues no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2 - Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso de Doutorado; ou declaração de conclusão válida até 1 (um) ano após a data da defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: limite de **50 (cinquenta) pontos**.

b) Aperfeiçoamento profissional (A cada 4 horas de curso equivale a 5 pontos): limite de **20 pontos**.

## **8.3 – TEMPO DE SERVIÇO**

8.3.1 – Para a contagem do tempo de serviço será considerado 3 (três) pontos em cada semestre trabalhado, até o limite de 5 anos (30 pontos).



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

<b>TÍTULOS - Educação Infantil; Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Especialização: Pós-Graduação (na área), limite de 2 (duas) 25 pontos cada uma ou Mestrado ou Doutorado igual a 50 pontos.	50	50
Cursos de Aperfeiçoamento correlatos as atribuições do cargo (A cada 4 horas de curso na área = 5 pontos)	20	20
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	3 pontos em cada semestre	30
<b>Total</b>		<b>100</b>

<b>TÍTULOS - Educação Física</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Especialização: Pós-Graduação (na área) 25 pontos cada uma, ou Mestrado ou Doutorado igual a 50 pontos.	50	50
Cursos de Aperfeiçoamento correlatos as atribuições do cargo (A cada 4 horas de curso na área = 5 pontos).	20	20
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	3 pontos em cada semestre	30
<b>Total</b>		<b>100</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TÍTULOS - Língua Estrangeira Moderna - Inglês.	Pontos	Pontuação máxima
Curso de inglês. Habilidades em: Reading, Writing, Listening e Speaking.	20	70
Especialização: Pós-Graduação (na área), limite de 2 (duas) 25 pontos cada uma ou Mestrado ou Doutorado igual a 50 pontos.	50	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	3 pontos em cada semestre	30
Total		<b>100</b>

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com a sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate:

- Maior grau de escolaridade,
- Maior tempo de experiência;
- Maior idade;
- Maior número de filhos.

9.3 – Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da lei federal nº 10.471 de outubro de 2.013 – Estatuto do Idoso.

## 10 - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 - A Homologação da Classificação Final será publicada no **dia 04/03/2022**, no Edital da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e Jornal de Circulação local.

## 11 - CHAMADA:



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**11.1** – A contratação se dará em regime especial de trabalho de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 3.783/2011 de Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança.

**11.2** - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

**11.3** - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

**11.4** – O contrato de trabalho deverá ser celebrado em até dois (02) dias úteis subsequentes à convocação (de acordo com o Artigo 15, do Decreto nº 3.783/2011). O candidato convocado que não comparecer no prazo de dois dias (02), será considerado desistente e será chamado o próximo candidato.

**11.5** - O prazo máximo admitido para o início do trabalho será de quatro (04) dias úteis, considerada a data de convocação, e no caso de não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

**11.6** - Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação vigente, notadamente quanto à jornada e carga horária de trabalho.

**11.7** - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar:

a) Atestado de saúde, expedido por médico, registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

b) Certidão Negativa de Antecedente Criminal (Poder Judiciário).

c) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda) caso não declara imposto de renda (Modelo da declaração fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas).

d) Declaração que não exerce outro cargo público (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas).

e) Certidão de Nascimento ou Casamento.

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

g) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, PIS, Título de Eleitor e carteira de reservista, quando homem.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

h) Carteira de Trabalho.

i) Uma foto 3x4

j) Conta salário junto ao Banco Itaú.

**11.8** - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

## **12 - DA ATRIBUIÇÃO:**

**12.1** - Desenvolvimentos das atividades inerentes a professores regentes do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Educação Física, relativas à Educação Infantil e a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, de acordo com a proposta pedagógica do Município, bem como a participação em reuniões e cursos. (Anexo I, no final do edital)

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

**13.2** - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

**13.3** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

**13.4** - Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

**13.5** - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

**13.6** - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo, a devida fundamentação e devidamente assinado.

**13.7** - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto, a data do protocolo.

**13.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.





## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**13.9** - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.10** - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**13.11** – O prazo de vigência dos contratos presente no Processo Seletivo Simplificado será de 04 de março de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

**13.12** - Os contratos decorrentes do presente Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo máximo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**13.13** - O contrato poderá ser rescindido pelo Município a qualquer momento em caso de:

- a) contratação de profissional efetivo para o cargo;
- b) determinação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público;
- c) atingir o limite legal de gastos com despesas de pessoal;
- d) falta de desempenho profissional adequado;
- e) prática de atos indisciplinados constatados;
- e) por interesse da administração pública.

**13.14** - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de até um (01) ano a partir da data da homologação da classificação final, conforme a Lei nº 2.161/2011.

**13.15** - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

**14** - Considerando a avaliação do cenário pandêmico em relação à infecção pela COVID-19 e ainda a consequência desse desastre que resulta em danos à saúde e, muitas vezes, em perdas humanas, prejuízos econômicos públicos e privados;

**14.1** – Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020;

**14.2** – Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de Janeiro de 2020;



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**14.3** – Considerando a Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**14.4** – Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;

**14.5** – Considerando que devido às medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, os servidores municipais pertencentes aos grupos de risco, que ainda não estejam devidamente imunizados (duas doses da vacina), se encontram licenciados, bem como aqueles que não se enquadram nesse grupo, mas que contraem a doença e necessitam de afastamento por período cuja ausência compromete a prestação do serviço público;

Nova Esperança, 01 de Fevereiro de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

Edno Guandalin  
Secretária Municipal de Educação



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO I**

### **Atribuição dos Cargos**

1.1

<p style="text-align: center;"><b>Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.</b></p> <p>Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Professor de Educação Infantil.</b></p> <p>Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Professor de Educação Física.</b></p> <p>Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.</p>



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **Professor de Língua Estrangeira Moderna (L.E.M) Inglês.**

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem